

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 17/2013

- I. **Objeto:** Praça São Vicente Férrer.
- II. **Município:** Formiga.
- III. **Objetivo:** Análise da documentação encaminhada a esta Promotoria que trata sobre as mudanças no trânsito nas vias circundantes das Praças Olegário Maciel e São Vicente Férrer.

IV. Considerações Preliminares

De acordo com o Procedimento de Apoio a Atividade Fim – PAAF – nº 0024.07.000985-7, no dia 29/05/2012, foi assinado um Termo de Ajuste de Compromisso – TAC – entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Formiga, representada pelo Prefeito Municipal Aluísio Veloso da Cunha, tendo como objeto a adoção de medidas para conservação da Praça São Vicente Férrer.

Neste documento estavam previstos, como obrigações do compromissário, estudos históricos e dados técnicos para tombamento do local, atualização da proposta de tombamento, organização do trânsito no entorno do local, envio à Câmara Municipal projetos de lei para regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, direito de Preempção, Transferência do Direito de Construir, e de Concessão de Benefícios Fiscais aos proprietários.

A Nota Técnica nº 07/2011 elaborada pelo Setor Técnico desta Promotoria em fevereiro de 2011 analisou documentação encaminhada, composta por:

- 1 – Lei nº 3472 de maio de 2003 que institui o Estudo do Impacto de Vizinhança no município de Formiga,
- 2 – Lei 1615 de 01 de junho de 1984 que dispõe sobre o Código de Obras do município de Formiga,
- 3 – Lei Complementar nº 013/2006 que institui o Plano Diretor do município de Formiga;
- 4 – Projeto executivo de sinalização estatigráfica e semafórica.
- 5 – Dossiê de Tombamento da Praça São Vicente Férrer.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para envio dos projetos de Lei para a Câmara versando sobre a Transferência do Direito de Construir e sobre incentivos fiscais a proprietários de imóveis protegidos, uma vez que os mesmos se encontravam em processo de elaboração.

Na Nota Técnica foram feitas algumas considerações sobre os documentos encaminhados, além de sugestões para complementações.

Em agosto de 2012 foi entregue nesta Promotoria fotografias e caderno especial do jornal “A cidade” que contém informações sobre mudanças no trânsito da cidade de Formiga.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V. Análise Técnica

Após a assinatura do TAC, a Prefeitura Municipal de Formiga, encaminhou ofício nº109/2012, datado de 26/07/2012, com fotos e caderno especial que tratam das mudanças de trânsito nas vias circundantes das Praças Olegário Maciel e São Vicente Férrer.

Na documentação encaminhada foi possível perceber a construção de alguns elementos organizadores do trânsito, como alargamento de calçadas e “ilhas”, que são identificados como “barreiras físicas”. Também verificou-se a instalação de placas proibindo o retorno de ônibus e caminhões nos fundos da Igreja Matriz, e algumas faixas indicando a modificação no trânsito.

Não foi verificada a presença de nenhuma placa proibindo o tráfego de veículos pesados no entorno da Praça São Vicente Férrer. Também foi possível verificar em uma das fotos encaminhadas que há um ônibus municipal trafegando por uma das vias circundantes à praça.

Sendo assim, podemos concluir as “barreiras físicas” instaladas no local não são capazes de impedir o livre tráfego de veículos com eixos mais largos pelo local, sendo possível a circulação de carretas e caminhões.

VI. Conclusões

Segundo encontra-se no item 5 do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – assinado em 29/05/2012 “o compromissário assume a obrigação de providenciar a organização do trânsito nas vias circundantes das Praças São Vicente Férrer e Olegário Maciel, proibindo o tráfego de veículos pesados (caminhões e carretas), no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da assinatura deste”. (grifo nosso)

Não foi verificada a presença de nenhuma placa proibindo o tráfego de veículos pesados no entorno da Praça São Vicente Férrer. As placas instaladas não proíbem o trânsito dos ônibus e caminhões, mas somente o seu retorno nas vias localizadas nos fundos da Igreja Matriz. **E, apesar de instaladas, as barreiras físicas também não limitam o acesso desses veículos pesados.**

Sendo assim, sugere-se:

- Instalação de barreiras físicas mais eficientes que limitem efetivamente o trânsito de veículos pesados. A medida final da pista de rolamento deverá permitir a passagem somente de carros de passeio, não permitindo que veículos pesados (que possuem eixos mais largos) consigam transpor o obstáculo.
- Instalação de placas proibindo o tráfego de veículos pesados no entorno das praças;
- O projeto indicando as calçadas a serem alargadas, o local onde as placas de proibição do tráfego de veículos pesados serão instaladas, bem como das placas que indicarão o desvio para estes automóveis deverá ser apresentado previamente ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Formiga.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VII. Encerramento

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 12 de março de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Hebert Gerson Soares Júnior
Estagiário de Arquitetura